



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI N°.1596 de 23/05/2014.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdígão, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.474,35 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), acrescentando-se ao orçamento vigente, disposto na Lei nº 1.582, de 04 de dezembro de 2013, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

02.05.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1004. Atenção de Média e Alta Complexidade

10.302.1004.2128. Manutenção Contrato de Rateio – CIS-URG-OESTE

3.1.71.70.00. Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 2.237,18

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

R\$ 2.237,18

3.3.71.70.00. Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 1.118,59

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

R\$ 1.118,59

4.4.71.70.00. Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 1.118,58

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

R\$ 1.118,58

Art. 2º Será utilizada como recurso, para abertura do crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação da seguinte classificação orçamentária constante na Lei nº 1.582, de 04 de dezembro de 2013:

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

02.05.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.1003. Atenção Básica

10.301.1003.2073. Manutenção Tratamento Fora do Domicílio – TFD

4.4.90.52.00 – 320 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.474,35

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

R\$ 4.474,35

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdígão, 23 de maio de 2014.


CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL